

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TPRU-PEDRA/GNP Nº 624/2021 – PEDRA C-23.

Por este Termo de Permissão Remunerada de Uso, em decorrência do Cadastro de Produtor efetuado no dia 17 de abril de 2021, ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A, empresa pública, CNPJ sob nº 02.693.502/0001-70, com sede à Rua Jacob Luchesi, nº 3181, Bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul - RS, representada por seu Diretor(a) Presidente, Rudimar José Menegotto, por seu Diretor Administrativo, Fernando Silvestrin e por seu Diretor Técnico, Ismael Fortunatti e, neste ato denominada PERMITENTE e, de outro lado o(a) Produtor(a) Rural **ANTENOR DENARDI**, brasileiro(a), casado(a), agricultor(a), com inscrição estadual sob o nº 045/1011910, possuidor(a) do RG nº 1013720824, inscrito no CPF sob o nº 328.234.010-91, residente e domiciliado(a) na Vila Caravaggio, nº 04, no município de Farroupilha/RS, ora dito PERMISSIONÁRIO(S), independentemente de gênero, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na Lei nº 13.303/16, artigo 29, tendo em vista ainda o que dispõe o Regulamento de Mercado Ceasa/Serra-Caxias do Sul e demais Resoluções de Diretoria em vigência e outras que vierem a ser expedidas, na melhor forma de direito, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da vigência do Contrato

O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando no dia 17 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do pagamento a Permitente.

2.1. Em razão da permissão de uso da PEDRA, correspondente à área de 4m² e em observância ao disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 5º da Resolução de Mercado, os Permissionários pagarão antecipadamente à Permitente, mensalmente, o valor correspondente à importância de R\$ 137,08 (cento e trinta e sete reais e oito centavos), acrescido das despesas de água, luz, vigilância, limpeza e outros, as quais serão mensalmente rateadas entre todos os permissionários da ADCOINTER, com base no mês anterior.

Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

2.4. O montante devido, em razão da utilização da área permissionada, será reajustado, anualmente, em 1º de maio, de acordo com a variação do INPC, desde que positivo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas e condições do Termo Original permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas pelas partes que abaixo subscrevem.

Caxias do Sul, 17 de abril de 2022.

Rudimar José Menegotto
Diretor Presidente
ADCOINTER S.A.

Fernando Silvestrin
Diretor Administrativo
ADCOINTER S.A.

Ismael Fortunatti
Diretor Técnico
ADCOINTER S.A.

Antenor Denardi
Permissionário

Testemunha 1

Testemunha 2